

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Município de Guaraí-TO, por intermédio da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO:

- Que o **Pregão Eletrônico nº 053/2025** tem por objeto a contratação de eventual aquisição de medicamentos e insulinas, conforme receituário médico, destinados ao atendimento de pacientes do município, cujo escopo é **semelhante** ao do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**;
- Que o **Despacho nº 438/2025**, exarado pela **1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, apontou **possíveis vícios editalícios nos instrumentos preparatórios** do Pregão Eletrônico nº 039/2025, recomendando cautela quanto à conformidade legal e técnica do procedimento;
- Que os **instrumentos preparatórios** das licitações nº 039/2025 e nº 053/2025 foram elaborados com base em **fluxo padronizado**, abrangendo estudos técnicos preliminares, termo de referência e demais peças correlatas;
- Que, diante da padronização adotada, **há risco de que os mesmos vícios apontados no Pregão nº 039/2025 estejam presentes** no Pregão Eletrônico nº 053/2025;
- Que a Administração Pública deve observar os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, motivação, segurança jurídica e interesse público**, evitando a continuidade de procedimento que possa resultar em nulidade futura;
- Que a **revogação**, por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, é medida legítima e preventiva, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, por razões de interesse público, em caráter **preventivo**, em razão da **similaridade de objeto** com o Pregão Eletrônico nº 039/2025 e da existência de **indícios de possíveis vícios editalícios** nos instrumentos preparatórios, conforme apontado no Despacho nº 438/2025 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Determinar que a unidade demandante, em conjunto com o setor de licitações, **proceda à revisão integral dos instrumentos preparatórios**, com adequação às recomendações do órgão de controle externo e à legislação vigente, antes de eventual instauração de novo certame.

Art. 3º Assegurar aos interessados a **devida publicidade deste ato**, bem como a juntada do presente Termo aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraí-TO, 17 de dezembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Gestor Municipal